



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 185/2026 - Gabinete da Prefeita

Tamarana, 16 de junho 2026.

Referente: Encaminha Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para com fulcro na competência que me é atribuída pelo art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa a anexa Proposta de Emenda à Lei Orgânica (PELOM).

A referida proposta visa alterar a redação do art. 72-A, especificamente seu § 1º que trata das emendas impositivas.

A medida se faz necessária em observância ao princípio da simetria, por se tratar de norma de reprodução obrigatória das Constituições Federal e Estadual.

O objetivo é aprimorar o planejamento e a execução orçamentária do Município, garantindo maior alinhamento entre as políticas públicas.

Para a devida tramitação, ressalta-se que a votação da matéria deverá observar o rito especial previsto no art. 34, § 2º, da Lei Orgânica, que exige deliberação em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovação por, no mínimo, dois terços dos membros dessa Casa.

Na certeza da elevada atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

RECEBIDO

EM: 16 / 06 / 2026

Mathalio

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana- PR | (43) 3398-1944.

16:08



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

LUZIA
HARUE
SUZUKAW
A

Assinado de
forma digital por
LUZIA HARUE
SUZUKAWA
Dados: 2026.06.16
15:38:13 -03'00'

LUZIA HARUE SUZUKAWA .
PREFEITA MUNICIPAL.

Ao Excelentíssimo Senhor,
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.
Nesta,